

CONSIDERANDO que este Colegiado Sindicante até a presente fase, está coletando provas, que tornam-se necessárias, para que possamos fazer nossa convicção acerca dos fatos em apuração.

R E S O L V E:

PRORROGAR de acordo com o Parágrafo Único do Artigo n.º 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/1994, por 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 2.148-GSAT/SEFA de 29/09/2017, presidida pela servidora HEDYLAMAR CRISTINA DE CASTRO BECKMANN, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5858020/1.

- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
- GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
- EM, 25 / 10 / 2017.
- Shu Yung Fon
- Subsecretário da Administração Tributária, em exercício

Protocolo: 242692

**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2017330002758,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: KARINA SOARES LOPES RODRIGUES.

CPF: 148.143.152-87.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT PERSONAL.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$68.700,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.236,08.

**PORTARIA Nº 2017330002755,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: VERA LUCIA IMPERATRIZ FONSECA.

CPF: 645.118.478-00.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT PERSONAL.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$67.900,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.236,08.

Protocolo: 242337

**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2017330002753,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: DENIS DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE.

CPF: 056.892.872-53.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBLWHEXHO091172.

**PORTARIA Nº 2017330002752,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: VICTOR HUGO VON LOHRMANN DA CRUZ.

CPF: 173.570.632-91.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT LXL FLEX.

CHASSI: 93HGE6850AZ108113.

**PORTARIA Nº 2017330002751,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: WARDIE ATALLAH DE MATTOS.

CPF: 222.906.302-25.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.

CHASSI: 93HGM6650HZ212563.

Protocolo: 242338

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2017/SEFA.

Data: 25/10/2017.

Valor mensal: R\$900,00

Objeto: Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Siqueira Campos, nº 106, Sala 205, Bairro Centro, Óbidos/Pa, para instalação e funcionamento da CECOMT/BASE CANDIRU.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Pareceres Jurídicos nos 537/2017 e 664/2017 CONJUR/SEFA/PA.

Data da Ratificação: 25/10/2017.

Orçamento: 17101.04.123.1424.8251

Natureza da Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0144

Nome: SALOMÃO MARINHO RIBEIRO, CPF 030.481.522-53

Endereço: Travessa Frei Daniel, nº 11, CEP nº 68.250-000, Óbidos/Pa.

Ordenadores: SHU YUNG FON E RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA

Protocolo: 242367

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2339, 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Exercício e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,

no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela PORTARIA Nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016 e

considerando o Mem. nº 70/2017 – CECOMT - PORTOS E AEROPORTOS

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIA LEIDA RODRIGUES PIMENTEL, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 8632001, portador do CPF nº 15848108234,

Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

33.90.39 - O.S.T. P - JURÍDICA: 400,00 (Quatrocentos reais)

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CECOMT-PORTOS E AEROPORTOS, não subordinadas ao processo normal de aplicação,

referente ao mês de OUTUBRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de Contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

Shu Yung Fon

Subsecretário da Administração Tributária em Exercício

Rutylene de Fátima da Fonseca Garcia

Diretora de Administração

Protocolo: 242624

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CEEAT- IPVA/ITCD

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei nº 6.017/96, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 192017850000186-0 no prazo de 15 (quinze dias), contados da data em que se considera notificado o Contribuinte, na forma do artigo 14, § 3º , III da Lei 6.182/98, alterada pelo artigo 4º , IX da Lei Complementar nº 58 , de 03 de agosto de 2006.

CONTRIBUINTE : Charles Fernandes Graeff

CNPJ/CPF: 84525886234

Auditor Fiscal solicitante : Antonio da Rocha Marinho Neto

Documento solicitado : DAE IPVA 01/2014 até 12/2016

Veículo Placa : OTG-4942

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado : 01/2014 até 12/2016.

Local para entrega da documentação : SEFA- Av. Gentil Bittencourt nº 2566 , 4º andar , entre José Bonifácio e Castelo Branco – Belém-Pá . Fone 30398556.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea, da Lei nº 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Pública Estadual.

Belém-Pará, 27 de outubro de 2017.

Ana Léa Cañizo Pereira

Coordenador Fazendário Ceeat Ipva/Itcd

Protocolo: 242635

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT BREVES

O ILMº SR. DR. MANOEL SOARES MATOS FILHO, MD.COORDENADOR REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-CERAT BREVES, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma M. M. SANTOS E DIAS GONÇALVES COMERCIO LTDA, Inscrição Estadual 15.481.815-1, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 052017510000216-7, referente à Ordem de Serviço 052017820000005-5, ficando o contribuinte NOTIFICADO a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação deste AINF nesta unidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, de acordo com a Lei 6.182/98 art. 14 § 3º.

MANOEL SOARES MATOS FILHO

COORDENADOR CERAT BREVES

Protocolo: 242581

EDITAL DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT Altamira, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o Termo de Conclusão de Fiscalização nº 002015480000079-4 originário da Programação em Profundidade de exercício fechado dirigida/especial referente ao período 02/2012 até 12/2013, para a firma RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. I. E. 15.361322-0, AFRE responsável Paulo Cesar de Moraes Lima.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber o Termo de Conclusão, nesta Coordenação localizada na Rua Otaviano Santos, nº 2296, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira – Pará, fone: 93-3515-1348.

DERCELINO GONÇALVES DA COSTA

Coordenador da CERAT Altamira

Protocolo: 242634

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARG ACÓRDÃO

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N.5540- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12951 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510000999-5). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD. NÃO RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA. 1. É devido o ITCD quando configurado o fato gerador. 2. Deixar de recolher o ITCD quando obrigado, sujeita o contribuinte as cominações legais independentemente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 02/10/2017.

ACÓRDÃO N.5541- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12559 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042014510001399-6). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS. SINTEGRA. ENTREGA FORA DO PRAZO. 1. Entregar fora do prazo previsto na legislação tributária informações em meio magnético - SINTEGRA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 02/10/2017.

ACÓRDÃO N. 5542 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12781 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092016510000065-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. ANTECIPADO DE ENTRADA. 1. Rejeita-se a preliminar de cerceamento ao direito de defesa, quando verificado que o lançamento tributário encontra-se em consonância com a matéria fática comprovada nos autos e nele constam elementos suficientes para cognição da acusação fiscal. 2. Deixar de recolher ICMS relativo à mercadoria submetida à antecipação na entrada em território paraense sujeita o contribuinte à penalidade disposta na lei. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 02/10/2017.

ACÓRDÃO N.5545- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12019 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 472013510000066-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. 1. Deve ser declarada a nulidade do lançamento tributário, quando verificado vício formal no Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF que acarrete prejuízo à correta compreensão do lançamento tributário. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade do lançamento tributário. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 04/10/2017.

ACÓRDÃO N.5549- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12251 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510006020-6). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: ITCD. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AO LANÇAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. 1. Aos órgãos de julgamentos do contencioso administrativo-tributário compete o